



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

SEI 0006481-32.2025.6.26.8000

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e impermeabilização

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE

Seção Requisitante: Seção de Serviços e Reparos Cíveis - SeSeRC

Coordenadoria: Coordenadoria de Manutenção e Instalação Predial - CoMIP

Secretaria/Assessoria: Secretaria de Gestão de Serviços – SGS

E-mail: seserc@tre-sp.jus.br

Ramal: 2210/2220/2240

Responsável: Aldy Carvalho

PCA 2026: Código do contrato 5092 da SGS

Previsão de recebimento do objeto: 15/04/2026

Fonte de recursos orçamentários. Valor previsto na proposta orçamentária (R\$50.000,00) e eventual necessidade complementar, por sobras orçamentárias.

Critério de sustentabilidade: () Sim ou (x) Não, porque pode restringir a competitividade.

Critério de Acessibilidade: () Sim ou (X) Não

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (fundamento: inciso I do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar visa a aquisição de materiais para assegurar a execução da manutenção predial na estrutura física dos imóveis do TRE-SP na Capital e região metropolitana, e, eventualmente, no interior e litoral, em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e normas técnicas vigentes.
- 2.2.** A manutenção de uma boa estrutura física dos imóveis do Tribunal configura-se como indispensável, sendo fundamental para o bom funcionamento do Órgão, o que por si só, justifica o consumo dos produtos a serem adquiridos.
- 2.3.** Ademais, é um dever da Instituição oferecer aos magistrados, servidores, terceirizados e demais colaboradores uma estrutura segura, considerando-se os produtos como indispensáveis para a manutenção dos imóveis. Notadamente, a sua ausência inviabiliza a prestação dos serviços públicos.
- 2.4.** Como preconiza a NBR 5674 que dispõe sobre os benefícios da manutenção de edificações e, como exemplos, podemos apontar, a segurança, o conforto, a economia entre outros. É de conhecimento da Administração que os imóveis de cartórios eleitorais, bem como os prédios da Secretaria deste Tribunal apresentam desgaste pelo seu uso devido às intempéries. Em razão disto, necessitam ser objeto de manutenções.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.5. Nesse sentido, busca-se com o presente estudo indicar a solução mais vantajosa para a aquisição desses materiais, cuja aplicação será executada por meio da mão de obra terceirizada já contratada por este Tribunal, de forma a garantir a efetividade das manutenções prediais.
- 2.6. Esclarece-se, que o TRE-SP não dispõe em seu quadro de pessoal, servidores com a especialização técnica necessária para a execução direta de serviços de impermeabilização e de reparos civis. Diante disso, a execução dos serviços caberá integralmente à empresa terceirizada prestadora de serviços de manutenção predial, cujo contrato encontra-se vigente e devidamente dimensionado para o fornecimento da força de trabalho.
- 2.7. Outrossim, a utilização da mão de obra terceirizada já disponível otimiza os recursos públicos, evitando a ociosidade do contrato vigente e dispensando a abertura de um novo e complexo processo licitatório de engenharia, o que geraria custos administrativos adicionais e morosidade no atendimento às demandas urgentes de manutenção do Tribunal.
- 2.8. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços por não haver a certeza de quando os materiais serão necessários e qual a quantidade exata a ser demandada, nos termos do inciso V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

Sustentabilidade

- 2.9. Os itens que compõem este ETP são materiais padronizados, adquiridos junto a empresas revendedoras e fornecidos em embalagens originais de fábrica. A não inclusão de critérios de sustentabilidade adicionais justifica-se pelo fato de que tais insumos já estão sujeitos ao rigoroso controle da legislação federal aplicável aos fabricantes.
- 2.10. Desta forma, a conformidade socioambiental já está incorporada ao processo produtivo industrial. Exigir certificações extraordinárias dos revendedores — que não possuem ingerência sobre a fabricação ou envase — criaria uma barreira injustificada à participação de micro e pequenas empresas, ferindo o princípio da competitividade e da proporcionalidade, sem agregar benefício ambiental direto que justifique o provável aumento de custos.

Subcontratação

- 2.11. Trata-se de aquisição de materiais que são comumente comercializados no mercado, sem características peculiares de complexidade de execução contratual de forma que os licitantes podem participar e atender às exigências estabelecidas. Por estes motivos fica vedada a subcontratação do objeto.
- 2.12. A vedação visa assegurar que a empresa vencedora do certame, após ter sua habilitação técnica e jurídica devidamente validada, seja a responsável direta pela procedência e originalidade dos materiais, mitigando o risco de entrega de produtos de qualidade inferior ou marcas não homologadas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (fundamento: inciso IV do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

3.1. Estimativa do quantitativo:

Item	Descrição	Qtde
1	Areia lavada, granulometria média, apresentada em saco de 20kg.	2004
2	Argamassa destinada ao assentamento de revestimento cerâmico em parede e piso, tipo CP II, apresentada em saco de 20kg.	102
3	Composto adesivo para argamassa e chapisco, conhecido comercialmente como Bianco, apresentado em galão de 3,6kg ou 3,6 litros.	16
4	Rejunte em pó para cerâmica, cor cinza, apresentado em embalagem de 1kg.	11
5	Adesivo selante flexível, conhecido comercialmente como veda calha, cor cinza ou alumínio, apresentado em bisnaga/cartucho de 280 a 320g.	7
6	Argamassa impermeabilizante, semiflexível, bicomponente, apresentado em caixa de 18kg.	13
7	Fita asfáltica impermeabilizante, autoadesiva, aluminizada, apresentada em rolo de 10,0m de comprimento por 0,15m de largura.	7
8	Fita asfáltica impermeabilizante, autoadesiva, aluminizada, apresentada em rolo de 10,0m de comprimento por 0,90 a 0,94m de largura.	23
9	Manta asfáltica impermeabilizante (aplicação a maçarico) aluminizada, apresentada em rolo de 3,00mm de espessura, 1,00m de largura e 10,0m de comprimento,	25
10	Manta asfáltica impermeabilizante (aplicação a maçarico), apresentada em rolo de 3,0mm de espessura, 1,0m de largura e 10,0m de comprimento.	19
11	Primer à base de água, com secagem rápida para aplicação a frio sobre superfícies de concreto, argamassa, alvenaria, PVC, fibra de vidro, entre outros. Apresentado em galão de 3,6 litros.	42

3.2. A estimativa do quantitativo foi baseada em dados dos maiores consumos anuais dos anos 2022 a 2024, bem como com o acréscimo no atendimento aos Cartórios da Região Metropolitana de São Paulo, conforme documento SEI 6935835.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (fundamento: inciso VI do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. Valor estimado da contratação: R\$39.039,50 (Trinta e nove mil, trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	P1 (R\$)	P2 (R\$)	P3 (R\$)	MEDIA (R\$)	Quantidade estimada	Valor total por item (RS)
1	4,78	5,29	5,09	5,05	2004	10.120,20
2	36,73	24,90	31,81	31,14	102	3.176,28
3	109,29	114,91	82,90	102,34	16	1.637,44
4	7,90	7,90	11,49	9,09	11	99,99
5	18,77	16,53	23,90	19,73	7	138,11
6	59,90	57,00	58,40	58,43	13	759,59
7	59,90	58,63	57,89	58,80	7	411,60
8	208,00	219,00	216,66	214,55	23	4.934,65
9	464,40	299,90	359,90	374,73	25	9.368,25
10	307,29	276,49	332,40	305,39	19	5.802,41
11	62,63	60,09	62,35	61,69	42	2.590,98
Valor total estimado pelo requisitante						R\$ 39.039,50

P1, P2 e P3 preços pesquisados conforme documento SEI 6935871.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (fundamento: inciso VIII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

5.1. O parcelamento da solução é tecnicamente viável e será adotado, sendo os itens adjudicados de forma individual.

5.2. O critério a ser adotado é o menor preço unitário por item.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (fundamento: inciso VII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A solução proposta visa a aquisição de materiais de construção e impermeabilização para a manutenção e reparo das edificações do TRE-SP. O objetivo é fornecer itens necessários para a realização de serviços de manutenção predial de forma completa e eficiente, minimizando desperdícios e otimizando o processo.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO/VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (fundamento: inciso XIII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. Diante das razões acima expostas, opinamos pela viabilidade da aquisição pretendida.

8. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA VERSÃO SIMPLIFICADA DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.1. Aquisições/contratações repetitivas de bens catalogados e/ou padronizados na Administração.

9. RESPONSÁVEIS

São Paulo, 07 de Outubro de 2025.

Aldy carvalho
Seção de Serviços e Reparos Cíveis - SeSeRC

Renato Domingues
Coordenadoria: Coordenadoria de Manutenção e Instalação Predial - CoMIP

José Luiz Simião dos Santos
Secretaria/Assessoria: Secretaria de Gestão de Serviços – SGS